



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional à AFUMUR para a remoção de entulhos e demolição controlada de edificação sinistrada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio operacional com servidores e equipamentos municipais à AFUMUR – Associação dos Funcionários Municipais de Realeza, consistente na disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e servidores, para a realização de:

- I – demolição controlada das estruturas comprometidas da edificação da entidade;
- II – remoção, transporte e destinação dos entulhos e resíduos provenientes do desmoronamento;
- III – limpeza da área atingida.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei decorre de situação excepcional de risco estrutural ocasionado por evento climático severo ocorrido em fevereiro de 2026, que provocou o colapso parcial/total da edificação pertencente à entidade.

Parágrafo único. O apoio municipal tem por finalidade:

- I – eliminar risco à segurança de pessoas e bens;
- II – garantir a salubridade e segurança do entorno;
- III – possibilitar futura recuperação da área.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes técnicas constantes no parecer técnico de demolição controlada e limpeza da edificação sinistrada, que apontou a necessidade de remoção aproximada de 360 m³ de entulhos, equivalente a cerca de 30 a 45 viagens de caminhão basculante, conforme capacidade do veículo.

Art. 4º O apoio prestado pelo Município não implica transferência de recursos financeiros à entidade, limitando-se ao fornecimento de apoio operacional e logístico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de março de 2026.

Dirceu Paulo
Baldissera:324961680
04

Assinado de forma digital por
Dirceu Paulo
Baldissera:32496168004
Dados: 2026.03.05 14:41:08 -03'00'

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional à AFUMUR para a demolição controlada de estruturas comprometidas e remoção de entulhos de edificação sinistrada, localizada neste Município.

Diante da gravidade da situação, foi realizado parecer técnico especializado, o qual concluiu pela necessidade de demolição controlada das estruturas comprometidas e remoção integral dos entulhos, uma vez que a permanência da edificação nas atuais condições representa risco à segurança de pessoas, bens e do entorno, podendo ocasionar novos colapsos e acidentes.

O mesmo parecer técnico estimou um volume aproximado de 360 m³ de entulhos, provenientes da estrutura colapsada, o que demanda a utilização de maquinários e equipamentos específicos para a adequada execução dos serviços de demolição, remoção e limpeza da área.

Nesse contexto, considerando o interesse público envolvido, especialmente quanto à segurança da população, prevenção de acidentes e preservação das condições urbanísticas e sanitárias do local, faz-se necessária a atuação do Município de forma excepcional e emergencial, mediante apoio operacional, consistente na disponibilização de máquinas, equipamentos e servidores para a realização dos serviços necessários.

Importante destacar que o apoio previsto no presente Projeto de Lei não implica transferência de recursos financeiros à entidade, restringindo-se ao auxílio logístico e operacional necessário para garantir a segurança da área e possibilitar a futura recuperação do espaço.

Dessa forma, a medida proposta visa atender a uma situação extraordinária, decorrente de evento climático imprevisível, buscando proteger a coletividade e mitigar riscos à segurança pública.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Dirceu Paulo
Baldissera:32496168
004

Assinado de forma digital por
Dirceu Paulo
Baldissera:32496168004
Dados: 2026.03.05 14:41:31 -03'00'

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 11/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2026 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

Realeza – PR, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
Data: 05/03/2026 11:11:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
Secretaria Municipal de Administração

VANDERSON
PERICO:0413897796

1

VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8

Assinado de forma digital por
VANDERSON PERICO:04138977961
Dados: 2026.03.05 09:01:15 -03'00'